



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-SGC-2024-64	Atividade: Empreendimentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades 2023 Ação: Ação inspetiva extraordinária. Data: 29.04.2024 Inspetores: Luís Brasil Ulisses Rosa	Identificação: [Redacted] Entidade exploradora: [Redacted] NIF: [Redacted] Sede/Morada: [Redacted] Concelho e ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Após reclamação (nº [Redacted] foi notificado (IRT-SAI/2023/920) e responsável pelo empreendimento para no prazo de 15 dias (úteis) se pronunciar sobre a matéria de facto. Findo prazo não respondeu. Posteriormente foi novamente notificado em sede de audiência prévia (IRT-SAI/2024/59) para no prazo de 10 dias (úteis) se pronunciar sobre a matéria de facto. Não respondeu. Posteriormente foi desenvolvida ação inspetiva extraordinária para apuramento de factos. Foram apuradas falhas de funcionamento e serviço dos primeiros almoços, falhas de coordenação entre a receção, serviços de quartos e dos pequenos almoços, bem como, anomalia no sistema informático de programação das chaves eletrónicas das unidades de alojamento. Posteriormente ao ato inspetivo, respondeu (EE+N.º0150) representante do empreendimento salientando algumas dificuldades com pessoal ao serviço e assumindo a existência das falhas verificadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o alojamento reclamado assumiu as falhas verificadas, propõe-se que seja endereçada comunicação ao seu responsável para serem desenvolvidas as intervenções entendidas como necessárias e eficazes à correção das falhas de coordenação entre a receção, serviços de quartos e dos pequenos almoços, bem como, da anomalia no sistema informático de programação das chaves eletrónicas das unidades de alojamento. Dar conhecimento ao reclamante da conclusão do procedimento, conforme proposta de ofícios constantes em anexo, IRT-SAI/2024/109 e 110. O inspetor:	<i>Donato</i> <i>15.05.24</i> <i>[Signature]</i>

Assinado por: **Luís Guilherme Duarte Brasil**
Data: 2024.04.29 16:42:17+00'00'